

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

“Cria os cargos de Psicólogo Educacional e Professor III – Música; altera a lotação dos cargos de Atendente de Serviços, Merendeira, Monitor de transporte escolar, Orientador de laboratório de informática, Padeiro, Professor II – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III das especialidades de Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, Vigia e Vigilante de alunos e unifica os cargos de Professor III – Educação Física e Professor de Educação Básica III – Educação Física, bem como unifica os cargos de Professor III – Artes e Professor de Educação Básica III – Artes, todos de provimento efetivo mediante concurso, alterando o Anexo III da Lei Municipal 2.038 de 07 de maio de 2003, o Anexo I - Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo “A” da lei Municipal 2.248 de 30 de outubro de 2007, bem como o artigo 7º e Anexos I e III da Lei Complementar 004, de 07 de abril de 2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, passando a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003, os cargos de Psicólogo Educacional, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com as seguintes denominações, referências de numeração e lotações numéricas, conforme disposto no Anexo I - Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo “A”, nos termos da lei Municipal 2.248 de 30 de outubro de 2007, os cargos de:

CARGO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
Psicólogo Educacional	54	02

- segue -

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original) 1

(Cont. Proj. Lei – fls. 02)

Art. 2º. Ficam criados, passando a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003, os cargos de Professor III - Música, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com as seguintes denominações, referências de numeração e lotações numéricas, conforme disposto no Anexo I - Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo “A”, nos termos da lei Municipal 2.248 de 30 de outubro de 2007, os cargos de :

CARGO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
Professor III – Música	54	13

Art.3º. Ficam alteradas as seguintes lotações numéricas dos cargos de Atendente de Serviços, Merendeira, Monitor de transporte escolar, Orientador de Laboratório de Informática, Padeiro, Professor II – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica III das especialidades de Ciências, Geografia, História, Língua Moderna Estrangeira: Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, Vigia e Vigilante de Alunos, todos cargos de provimento efetivo mediante concurso constante do Anexo III, da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003 e Anexo I - Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo “A”, nos termos da lei Municipal 2.248 de 30 de outubro de 2007:

CARGO	Lotação atual	NOVA LOTAÇÃO
Atendente de Serviços	40	60
Merendeira	115	135
Monitor de Transporte Escolar	15	25
Padeiro	04	05
Orientador de Laboratório de Informática	05	10
Professor II - Ensino Fundamental	210	225
Professor de Educação Básica III – Ciências	10	30
Professor de Educação Básica III – Geografia	10	30
Professor de Educação Básica III – História	10	30
Professor de Educação Básica III – Língua Moderna Estrangeira: Inglês	10	30
Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	15	40
Professor de Educação Básica	15	35

(Obs.: Este texto é de caráter consultivo e não substitui o original) 2

III – Matemática		
Vigia	50	65
Vigilante de Alunos	40	45

(Cont. Proj. Lei – fls. 03)

Art. 4º. Ficam unificados os cargos de Professor III – Educação Física constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003 e os cargos de Professor de Educação Básica III – Educação Física, criados por meio da Lei Complementar nº. 007, de 05 de Fevereiro de 2010, passando a denominar-se Professor III – Educação Física, totalizando assim a lotação de 30 (trinta) cargos, constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal nº. 2.038, de 07 de maio de 2003.

Art. 5º. Ficam unificados os cargos de Professor III – Artes constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal 2.038, de 07 de maio de 2003 e os cargos de Professor de Educação Básica III – Artes, criados por meio da Lei Complementar nº. 007, de 05 de Fevereiro de 2010, passando a denominar-se Professor III – Artes, totalizando assim a lotação de 26 (vinte e seis) cargos, constante do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso da Lei Municipal nº. 2.038, de 07 de maio de 2003.

Art. 6º. O provimento dos cargos criados pelo artigo 1º desta lei far-se-á sempre no grau inicial de carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos necessários para a ocupação do cargo.

Art. 7º. O provimento dos cargos criados pelo artigo 2º desta lei far-se-á sempre no grau inicial de carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos necessários para a docência do cargo.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as contratações por tempo determinado de que trata a lei municipal nº. 1.362, de 22 de abril de 1991.

§ 2º. Os requisitos mínimos para o preenchimento dos cargos de Professor de Educação Básica III exigirão Licenciatura Plena na área, específica do campo de atuação de cada uma delas.

Art. 8º. Os cargos ora criados passam a integrar a composição do Quadro de Magistério Público Municipal constante do artigo 7º da Lei Complementar 004, de 07 de abril de 2008, e ainda dos Anexo I (Quadro de Carreiras dos Cargos Permanentes – Tabela de Vencimentos) e Anexo III (Quadro relativo à Jornada de Trabalho) da Lei Complementar 004, de 07 de abril de 2008.

Art. 9º. Ficam alterados, nos termos desta Lei, o Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo Mediante Concurso constante da Lei Municipal nº. 2.038, de 07 de maio de 2003, bem como o Anexo I - Tabela Prática de Valores de Referência de Cargos de Provimento Efetivo “A” constante da lei Municipal 2.248 de 30 de outubro de 2007:

Art. 10. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.038/03, da Lei Municipal 2.248, de 30 outubro de 2007 e da Lei Complementar nº. 004, de 07 de abril de 2008 permanecem com sua redação inalterada.

- segue -

(Cont. Proj. Lei – fls. 04)

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de novembro de 2010.

Paulo Wiazowski Filho
Prefeito Municipal